



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 550/2020 - ANO IV

RIO NEGRO-MS, QUINTA-FEIRA

28 DE MAIO DE 2020

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoze  
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende  
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza  
Vereador – Eronildes Sabino Nery  
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim  
Vereador – Guido Schmitz  
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach  
Vereador – Antonio Marques Ferreira

## PODER EXECUTIVO

### Boletim de Licitação

#### RATIFICAÇÃO DA DESPESA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020 DISPENSA Nº 015/2020

Reconheço o processo de dispensa de licitação e ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de material Permanente, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência social, Cidadania e Trabalho de Rio Negro/MS.

**EMPRESA:** BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELLI-ME

**CNPJ:** 18.377.060/0001-93

**VALOR:** R\$11.879,00 - (onze mil, oitocentos e setenta e nove reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

#### FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Reduzido.: 85 - 08.085-08.244.0063.2112-4.4.90.52.99.0.1.29.000000  
Valor: R\$ 5.101,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido.: 197 - 03.030-04.122.0003.2141-4.4.90.52.99.0.1.00.000000  
Valor: R\$ 2.530,00

#### FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Reduzido.: 95 - 08.085-08.244.0063.2100-4.4.90.52.99.0.1.29.000000  
Valor: R\$ 4.248,00

Rio Negro /MS, 27 de Maio de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

#### RATIFICAÇÃO DA DESPESA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020 DISPENSA Nº 014/2020

Reconheço o processo de dispensa de licitação e ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de máquina Mini Carregadeira com implemento vassoura e operador para o Município de Rio Negro/MS.

**EMPRESA:** GLAUCO OLIVEIRA E SILVA EIRELI

**CNPJ:** 03.831.304/0001-99

**VALOR:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 07.070-26.782.0011.2128-3.3.90.39 – Fonte de Recursos 180

Rio Negro /MS, 26 de maio de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoze, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 12.144.238/0001-70, com sede Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS neste ato representado pelo Secretário Sr. Hélio Ferreira Rezende, brasileiro, casado, administrador, portador RG n.º 111341, SSP/MS e CPF n.º 285.486.471-91; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.483.775/0001-20, com estabelecimento na Rua Paracatú, nº 1.032, Jardim das Reginas, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por JUCELINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº. 360.068 SSP/MS, e do CPF nº 107.107.872-00; **DECOM- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E**

**PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 08.726.881/0001-34, com estabelecimento na Rua Nortelandia, nº 985, sala 02, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por EDSON GUZZELA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº. 1013191811 SSP/RS, e do CPF nº 337.612.720-49

**OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.069.066/0001-57, com estabelecimento na Rua Vicente Celestino, nº 502, na cidade de Álvares Machado/SP, representada neste ato por JOSÉ ANTONIO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº 793.242 SSP/MS, e do CPF nº 637.093.411-91,

**SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALAR EIRELIE-ME** inscrita no CNPJ 28.546.470/0001-74, com estabelecimento na Rua avenida Gabriel Del Pino, nº 526, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Felipe Ferreira Rocha Linard, brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº 1514768 SSP/MS, e do CPF nº 032.930.911-05, residente e domiciliado na Rua Conceição Maria Biazoto, nº 78 CEP 79091-771, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as alterações da Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 028/2013 de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº001/2020e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº001/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços objetivando a aquisição futura de material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo X deste Edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de material hospitalar nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de

Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues, mediante a requisição/ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, sito à Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o

que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

6.6. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no

prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e TRABALHISTA.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:**

1) Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

2) Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

5) Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene;

6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene;

7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

8) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;



3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

### 13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/128	ABAIXADORES DE LÍNGUA ESPATULA DE MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	PCT	ESTILO	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
2/128	ABOCATH/CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA. AGULHA SILICONADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, CONECTOR TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TAMANHO: NÚMERO 20.	50	CX	TKL	R\$ 153,50	R\$ 7.675,00
3/128	ABOCATH/CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO/ABOCATH, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA. AGULHA SILICONADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO	50	CX	SOLIDO R - 103694 6015	R\$ 155,60	R\$ 7.780,00

	TRANSPARENTE, CONECTOR TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TAMANHO: NÚMERO 22.					
4/128	ABOCATH/CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO/ABOCATH, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA. AGULHA SILICONADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, CONECTOR TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TAMANHO: NÚMERO 24.	50	CX	SOLIDO R - 103694 6015	R\$ 163,80	R\$ 8.190,00
5/128	AGULHA DESCARTÁVEL - 13 X 4,5, (CAIXA C/ 100 UNIDADES) CONSTITUÍDA EM AÇO, DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, C/ BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM	200	CX	INJEX	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00



<p>TRIFACETAD O, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO Á CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES, PROTETOR, CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA, POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL AO USO E TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, REEMBALADA EM CAIXA C/ 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNA MENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAGEM, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE</p>								<p>VALIDADE</p>								
							8/1 28	<p>AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 7.0, (CAIXA C/ 100 UNIDADES) CONSTITUÍDA EM AÇO, DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, C/ BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM EMPOLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO Á CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES, PROTETOR, CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA, POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL AO USO E TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, REEMBALADA EM CAIXA C/ 100 UNIDADES, CONTENDO</p>	210	CX	INJEX		R\$ 11,20		R\$ 2.352,00	





	CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, ROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA, POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL AO USO E TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, REEMBALADA EM CAIXA C/ 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAGEM, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.						
11/128	ÁLCOOL 70%, HOSPITALAR PARA DESINFECÇÃO DE MÃOS, MATERIAIS E ASSEPSIA LOCAL PARA MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. FRASCO COM 1 LITRO.	500	L	CICLOFARMA - 3325200	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00	
12/128	ÁLCOOL GEL 70%, ANTISSÉPTICO, HÍDRATANTE PARA DESINFECÇÃO DE MÃOS. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500G. COM EMBALAGEM APLICADORA TIPO SABONETEIRA.	300	L	CICLOFARMA	R\$ 8,45	R\$ 2.535,00	
13/128	ÁLCOOL IODADO 0,1% EMBALAGEM COM 1000ML	20	UN	RIOQUIMICA	R\$ 20,50	R\$ 410,00	
14/128	ALGODÃO HIDROFILO, 100% PURO ALGODÃO MACIO EXTRA ABSORVENTE; FORMATO: ROLO	100	UN	FAROL	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	

	EMBALAGEM 500 MG						
15/128	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,00M, PACOTE COM 12.	10	PCT	POLARFIX - 800340004	R\$ 8,95	R\$ 89,50	
16/128	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,00M PACOTE COM 12.	10	PCT	POLAR	R\$ 16,90	R\$ 169,00	
17/128	ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; COR: TRANSPARENTE; CAPACIDADE : 250ML; BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO.	60	UN	JP - ISENTO	R\$ 5,30	R\$ 318,00	
18/128	ALMOTOLIA PLÁSTICA - AMBAR (ESCURA), C/ CAPACIDADE PARA 250ML, COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; BISNAGA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, INTEIRIÇA, COR AMBAR (ESCURA), C/ PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO P/ FECHAMENTO PERFEITO, C/ ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCION	50	UN	JP - ISENTO	R\$ 5,30	R\$ 265,00	

	ANDO PERFEITO ENCAIXE DA BISNAGA; TAMPA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO					
19/128	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA; MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE; AMPLO VISOR PARA FACILITAR A LEITURA; PRECISÃO E CONFORTO COM UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE; PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR; AUTO CODE, CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA . MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 300 RESULTADOS , SISTEMA EJETOR DE TIRAS. EMBALAGEM DEVE CONTER: 01 MEDIDOR DE GLICOSE, 01 BATERIA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES . SIMILAR: G-TCH, ON CAL PLUS, ACC-CHEK	100	UN	G-TECH	R\$ 59,80	R\$ 5.980,00
20/128	ATADURA CREPOM. O ACABAMENTO NA LATERAL, SEM DESFIAMENTO E SEM FIOS SOLTOS, GARANTE ESTABILIDADE DIMENSIONAL E ELIMINA A POSSIBILIDADE DE GARROTEAMENTO PROVOCADO PELO DESFIAMENTO. TAMANHO: 10 CM X 1,8 M. 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO, 16% POLIESTER. 13 FIOS. SEM DESFIAMENTO	120	PCT	POLARF IX - 80034000	R\$ 10,80	R\$ 1.296,00

	O LATERAL, COMPRESSÃO UNIFORME. PACOTES COM 12 UNIDADES. ATADURA DE CREPOM EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 - INMETRO. APRESENTAÇÃO: CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. O PRODUTO POSSUI A COR NATURAL DO FIO DE ALGODÃO. MARCAS SUGERIDAS: NEVE OU CREMER, OU DE QUALIDADE COMPATÍVEL, OU QUALIDADE SUPERIOR.					
21/128	ATADURA CREPE 15CMX1,8M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	100	PCT	POLARF IX - 80034000	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
22/128	ATADURA CREPE 20CMX1,8M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	80	PCT	POLARF IX - 80034000	R\$ 21,25	R\$ 1.700,00
23/128	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO DE USO ÚNICO, LARGURA 10CM X100CM.	50	UN	ZERMA TT - 8013208000	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
24/128	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS, DE PAPEL	50	UN	ZERMA TT - 8013208000	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00

	GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO DE USO ÚNICO, LARGURA 20CM X100CM.						
25/128	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO DE USO ÚNICO, LARGURA 30CM X100CM.	50	UN	ZERMA TT - 801320 8000	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00	
26/128	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO DE USO ÚNICO, LARGURA 15CM X100CM.	50	UN	ZERMA TT - 801320 8000	R\$ 143,00	R\$ 7.150,00	
27/128	BOLSA COLETORA PARA URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO. SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA. FINALIDADE E/OU APLICAÇÃO: USADO PARA COLETA OU ARMAZENAMENTO DE URINA. FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 2.000 ML.	120	UN	LABORIMPORT-103694 6	R\$ 4,95	R\$ 594,00	
28/128	BOLSA DE SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO DE CLÓRETO DE SÓDIO A 0,9%, 100ML.	2.000	UN		R\$ 3,70	R\$ 7.400,00	
29/128	BOLSA DE SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO DE CLÓRETO DE SÓDIO A 0,9%, 250ML.	2.000	UN	JP	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00	
30/128	BOLSA DE SORO	3.000	UN	JP	R\$ 5,15	R\$ 15.45	

	FISIOLOGICO, SOLUÇÃO DE CLÓRETO DE SÓDIO A 0,9%, 500ML.						0,00
31/128	BOLSA SORO GLICOSADO 500ML	200	UN	JP	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00	
32/128	BOLSA SORO RINGER LACTATO 500ML	200	UN	JP	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00	
33/128	BOLSA SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	150	UN	JP	R\$ 5,45	R\$ 817,50	
35/128	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL (FEZES E URINA). CAPACIDADE 70 ML, SEM PÁ, COM TAMPA DE ROSCA NA COR VERMELHA.	7.000	UN	CRAL - 103798 60094	R\$ 0,63	R\$ 4.410,00	
36/128	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 03 LITROS, MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO QUE POSSA SER INCINERADO, REVESTIDO INTERNAMENTE COM SAÇO PLÁSTICO, CINTO DE REVESTIMENTO COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ISENTO RUPTURAS, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO.	100	UN	DESCARPACK	R\$ 3,69	R\$ 369,00	
37/128	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 07 LITROS, MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO QUE POSSA SER INCINERADO, REVESTIDO INTERNAMENTE COM SAÇO PLÁSTICO, CINTO DE REVESTIMENTO COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ISENTO RUPTURAS, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO.	250	UN	DESCARPACK	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50	

	O OU PERFURAÇÃO					
38/ 128	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS, MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO QUE POSSA SER INCINERADO, REVESTIDO INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO, CINTO DE REVESTIMENTO COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ISENTO RUPTURAS, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO.	250	UN	DESCARPACK	R\$ 6,75	R\$ 1.687,50
39/ 128	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 20 LITROS, MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO QUE POSSA SER INCINERADO, REVESTIDO INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO, CINTO DE REVESTIMENTO COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ISENTO RUPTURAS, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO.	250	UN	DESCARPACK	R\$ 8,55	R\$ 2.137,50
40/ 128	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM, COM 500 UNIDADES, POSSUI 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, FABRICADA 100% EM ALGODÃO, NÃO ESTERILIZADA, USO INDIVIDUAL E ÚNICO.	500	PCT	AMERICANA	R\$ 36,80	R\$ 18.400,00
41/ 128	COMPRESSA CIRURGICA PARA CAMPO OPERATORIO COM 4	10	PCT	CREME R - 802452 10174	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00

	CAMADAS TECIDO 100% ALGODÃO TAM. 30X40 PACOTE COM 500 UNIDADES					
42/ 128	DEGERMANTE, SOLUÇÃO DE DICLONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSIOATIVO S; EMBALAGEM COM 1000ML	60	FRA SCO	RIOQUIMICA	R\$ 33,90	R\$ 2.034,00
43/ 128	DETERGENTE ENZIMÁTICO CINCO ENZIMAS, 5L. DESCRIÇÃO: DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO; REDUÇÃO SUPERIOR COMPROVADA ATÉ 98% DA CARGA ORGÂNICA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	25	UN	RIOQUIMICA	R\$ 129,00	R\$ 3.225,00
44/ 128	EQUIPO MACRO GOTAS COM EJETOR LATERAL	3.600	UN	TKL - 802880 90041	R\$ 1,40	R\$ 5.040,00
45/ 128	ESCALPE N 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	40	CX	LAMEDIDA	R\$ 34,90	R\$ 1396,00
46/ 128	ESCALPE N 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	40	CX	LAMEDIDA	R\$ 34,90	R\$ 1396,00
47/ 128	ESCALPE N 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	40,	CX	LAMEDIDA	R\$ 34,90	R\$ 1396,00
48/ 128	ESCOVA CERVICAL, PARA COLETA DE PREVENTIVO PACOTE COM 100 UNIDADES.	30	PCT	LAMEDIDA	R\$ 41,30	R\$ 1239,00
49/ 128	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 12 CM, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS DE GERMES PATOGENICOS.	200	UN	MISSNER - 800033 0000	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00

50/128	ESPÁTULA DE AYRES, PARA COLETA DE PREVENTIVO PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	PCT	THETOTO - 800023 6900	R\$ 9,00	R\$ 180,00
51/128	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVE LESTÉRIL (P) FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATOXICO E ESTÉRIL, COM VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, BORDA ANTI-TRALMATICA, DISPOSITIVO DE ABERT	500	UN	VAGISPEC	R\$ 1,69	R\$ 845,00
52/128	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVE LESTÉRIL (M) FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATOXICO E ESTÉRIL, COM VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, BORDA ANTI-TRALMATICA, DISPOSITIVO DE ABERT	1.000	UN	VAGISPEC	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
53/128	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVE LESTÉRIL (G) FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATOXICO E ESTÉRIL, COM VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, BORDA ANTI-TRALMATICA, DISPOSITIVO DE ABERT	300	UN	VAGISPEC	R\$ 2,25	R\$ 675,00
54/128	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM AGULHA, Nº 2.0 COM 24 UND.	6	CX	TECHNOFIO - 103783 30	R\$ 91,00	R\$ 546,00
55/128	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA Nº 0	10	CX	TECHNOFIO - 103783 30	R\$145,00	R\$ 1.450,00

	COM 24 UNIDADES					
56/128	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA Nº 0 COM 24 UNIDADES	6	CX	TECHNOFIO - 103783 30	R\$ 147,00	R\$ 882,00
57/128	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA Nº 2-0 COM 24 UNIDADES	6	CX	TECHNOFIO - 103783 30	R\$ 147,00	R\$ 882,00
58/128	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA Nº 3-0 COM 24 UNIDADES	6,	CX	TECHNOFIO - 103783 30	R\$ 147,00	R\$ 882,00
59/128	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA Nº 4-0 COM 24 UNIDADES	10	CX	TECHNOFIO - 103783 30	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
60/128	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA Nº 0 COM 24 UNIDADES	15,00	CX	SHALON - 102434 10022	R\$ 53,85	R\$ 807,75
61/128	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA Nº 3-0 COM 24 UNIDADES	25,00	CX	SHALON - 102434 10022	R\$ 53,85	R\$ 1.346,25
62/128	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA Nº 4-0 COM 24 UNIDADES	24,00	CX	SHALON - 102434 10022	R\$ 53,85	R\$ 1.292,40
63/128	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA Nº 5-0 COM 24 UNIDADES	10,00	CX	SHALON - 102434 10022	R\$ 53,85	R\$ 538,50
64/128	FITA DE AUTOCLAVE - DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE	300,00	UN	MASTEFIX	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00



	PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS A ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. 19MMX30M. COM REGISTRO NA ANVISA					
65/128	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA PARA CURATIVOS 10X4.5, COM CAPA DE PROTEÇÃO, COMPOSIÇÃO: TECIDO NON WOVEN À BASE DE FIBRA DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E ADESIVO ACRÍLICO.	60,00	UN	MISSNE R - 800033 0000	R\$ 8,10	R\$ 486,00
66/128	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19 MM X 50 M, COR BRANCA, MONOFACE COM SUPERFÍCIE IMPREGNADA COM SUBSTÂNCIA ADESIVA, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM DORSO DE PAPELÃO, APROPRIADA PARA USO HOSPITALAR, INDICADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES CIRÚRGICOS (RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO)	180,00	UN	MISSNE R - ISENTO	R\$ 4,85	R\$ 873,00
67/128	FITA PARA GLICEMIA G TECH FREE LITE	600,00	UN	G-TECH	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00

68/128	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML, COM VÁLVULA ATOMIZADORA (SISTEMA SPRAY).	30,00	UN	KOLPLAST - RDC/260	R\$ 10,50	R\$ 315,00
69/128	GEL CONDUTOR INCOLOR. EMBALAGEM DE 1KG.	36,00	UN	CARBONEL	R\$ 12,40	R\$ 446,40
70/128	HIPOCLORITO 1%, EMBALAGEM DE 5 LT.	15,00	GL	CICLOFARMA	R\$ 16,90	R\$ 253,50
71/128	LAMINA DE BISTURI Nº 24, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	40,00	CX	SOLIDO R - 103694 6012	R\$ 44,90	R\$ 1.796,00
72/128	LAMINA DE BISTURI Nº 23, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	15	CX	SOLIDO R - 103694 6012	R\$ 44,90	R\$ 673,50
73/128	LAMINA PARA MICROSCÓPIO DE BORDA FOSCA; CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	CX	CRAL - ISENTO	R\$ 7,80	R\$ 780,00
74/128	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. DIMENSÕES: 220 X 90CM (UNIDADE).	60,	PCT	OLIMED - 804044 40022	R\$ 29,80	R\$1788,00
75/128	LUVA ESTÉRIL 7.0 ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL.	150	UN	DESCARPACK	R\$ 1,84	R\$ 276,00
76/128	LUVA ESTÉRIL 7.5, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL.	150	UN	DESCARPACK	R\$ 1,84	R\$ 276,00
77/128	LUVA ESTÉRIL 8, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO	150	UN	DESCARPACK	R\$1,84	R\$ 276,00

	O COM PO BIO- ABSORVÍVEL						
78/ 128	LENÇOL DE PAPÉL HOSPITALAR 70CMX50M 28G, NA COR BRANCA, ABSORVENTE MACIO, FABRICADO A PARTIR DE 100% DE CELULOSE VIRGEM, ROLO.	50	UN	PLUMAX - 805971 20004	R\$ 13,9 0	R\$ 695,0 0	
79/ 128	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMEN TOS, DESCARTÁVE IS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA , TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/ 100 UNID. TAMANHO PP.	200	CX	NUGAR D	R\$ 29,8 0	R\$ 5960, 00	
80/ 128	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMEN TOS, DESCARTÁVE IS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA , TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/ 100 UNID. TAMANHO P.	500	CX	MEDIX - 804955 10001	R\$ 29,8 0	R\$ 14.90 0,00	
81/ 128	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMEN TOS, DESCARTÁVE IS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA , TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/ 100 UNID. TAMANHO M.	500	CX	NUGAR D	R\$ 29,8 0	R\$ 14.90 0,00	
82/ 128	MÁSCARA DESCARTÁVE L TRIPLA COM ELÁSTICO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, 100% PROPRILENO , NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX, CAIXA C/ 100 UNID.	100	CX	LABORI MPORT - 103694	R\$ 16,5 0	R\$ 1.650 ,00	
83/ 128	MASCARA M 95	30	UN	DESCA RPACK - 103306 6	R\$ 3,60	R\$ 108,0 0	
84/ 128	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO	5,0 0	KIT	PROTEC - 800702 10021	R\$ 12,2 5	R\$ 61,25	

85/ 128	PAPEL TOALHA INTERFOLHA S, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADA MENTE 23X23, COM 2 DOBRAS, PACOTE C/ 1000 FOLHAS.	300	PCT	LARAPE L - ISENTO	R\$ 17,9 0	R\$ 5.370 ,00	
86/ 128	PVPI TÓPICO; COM 1L.	50	L	VICPHA RMA	R\$ 32,0 0	R\$ 1.600 ,00	
87/ 128	PROTETOR SOLAR, FDS 50. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120ML.	500	UN	NUTRIE X	R\$ 29,8 0	R\$ 14.90 0,00	
88/ 128	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO COM SUAVE PERFUME. EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS.	20	GL	CICLOF ARMA	R\$ 30,0 0	R\$ 600,0 0	
89/ 128	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100L	500	UN	AZEPLA ST - 806029 600	R\$ 0,69	R\$ 345,0 0	
90/ 128	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 15L	300	UN	AZEPLA ST - 806029 600	R\$ 0,20	R\$ 60,00	
91/ 128	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 30L	250	UN	AZEPLA ST - 806029 600	R\$ 0,30	R\$ 75,00	
92/ 128	SERINGA 1ML ESTERIL COM AGULHA 13X4,5, CONFECCION ADA EM POLIPROPILE NO TRANSPAREN TE, ATOXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRAD A, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃ O CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PIS. CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CX	RYMCO - 814196 20003	R\$ 32,5 0	R\$ 6.500 ,00	
93/ 128	SERINGA DESCARTÁVE L 10ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	80	CX	DESCA RPACK	R\$ 48,3 0	R\$ 3.864 ,00	
94/ 128	SERINGA DESCARTÁVE L 20ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	60	CX	INJEX	R\$ 73,0 0	R\$ 4.380 ,00	
95/ 128	SERINGA 3ML SEM	60	CX	INJEX	R\$ 25,0	R\$ 1.500	

	AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PIS CAIXA COM 100 UNIDADES				0	,00
96/128	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	60	CX	INJEX	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
97/128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL LONGA 08	50	UN	MARKMED	R\$ 0,97	R\$ 48,50
98/128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL LONGA 10	50	UN	MARKMED	R\$ 0,97	R\$ 48,50
99/128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL LONGA 12	60	UN	MARKMED	R\$ 0,97	R\$ 58,20
100/128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL LONGA 14	50	UN	MARKMED	R\$ 0,97	R\$ 48,50
101/128	SONDA CURTA 06	50	UN	MARKMED - 1020782001	R\$ 0,85	R\$ 42,50
102/128	SONDA CURTA 08	50	UN	MARKMED	R\$ 0,90	R\$ 45,00
103/128	SONDA CURTA 12	50	UN	MARKMED	R\$ 0,95	R\$ 47,50
104/128	SONDA CURTA 14	50	UN	MARKMED	R\$ 1,00	R\$ 50,00
105/128	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	200	UN	MARKMED	R\$ 1,29	R\$ 258,00
106/128	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	200	UN	MARKMED	R\$ 1,29	R\$ 258,00
107/128	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	800	UN	MARKMED	R\$ 1,29	R\$ 1.032,00
108/128	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 12	2.000	UN	MARKMED	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
109/128	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCO RTANTE 13L - DESCARPACK	10	UN	MARKMED	R\$ 42,90	R\$ 429,00
110/128	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR	10	UN	DESCARPACK	R\$ 32,48	R\$ 324,80

	PERFUROCO RTANTE 07L - DESCARPACK					
111/128	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA; PERMEÁVEL AO AR, GARANTINDO EQUILÍBRIO DA SENSÇÃO TÉRMICA DURANTE O USO; MÉDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE; FABRICADO MEDIANTE COSTURA ULTRASSÔNICA; TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA UNISSEX; COR BRANCA; EMBALAGEM COM 100 TOUCAS.	15	CX	PROTDESC	R\$ 10,40	R\$ 156,00
112/128	TUBO PORTA LAMINA P/03 LAMINAS PARA COLETA DE PREVENTIVO	1.000	UN	LABORIMPORT - ISENTA	R\$ 0,70	R\$ 700,00
113/128	VASELINA SÓLIDA, POMADA. 30G.	80	UN	RIOQUIMICA	R\$ 13,75	R\$ 1.100,00
114/128	ESFIGNOMA NÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO P.A.) ADULTO - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL TIPO ANEROIDE; BRAÇADEIRA EM NYLON; FECHO EM BOTÃO. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	20	UN	P.A MED	R\$ 151,30	R\$ 3.026,00
115/128	ESFIGNOMA NÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO P.A.) ADULTO - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, MANGUITO E	20	UN	P.A MED	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00







E VIDA UTIL ESTIMADA DE 10.00 HORAS. CONJUNTO CABO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA (POLIAMIDA/NYLON) CAPA INTERNA + MOLA + CONTATO, BOTÃO DE LIGA/DESLIGA, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ANEL DE MONTAGEM.					
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 310.992,17 (trezentos e dez mil novecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos)</b>				

**SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALAR EIRELIE-ME**, inscrita no CNPJ Nº 28.546.470/0001-74 vencedora do certame dos itens: 1, 2, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 93, 97, 98, 99, 100, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 114, 115, 116 e 117, totalizando o valor de **R\$ 33.306,00 (trinta e três mil trezentos e seis reais)**.

**OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 28.069.066/0001-57 vencedora do certame dos itens: 5, 6, 8, 10, 19, 40, 51, 52, 53, 67, 75, 76, 77, 94, 95, 96, 113, 125 e 126 totalizando o valor de **R\$ 53.902,50 (Cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

**DECOM- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP** inscrita no CNPJ 08.726.881/0001-34 vencedora do certame dos itens: 3, 4, 7, 9, 11, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 35, 41, 44, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 101, 112, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127 e 128 totalizando o valor de **R\$ 137.080,77 (Cento e trinta e sete mil oitenta reais e setenta e sete centavos)**.

**DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 18.483.775/0001-20, vencedora do certame dos itens: 12, 13, 14, 16, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 43, 64, 69, 70, 79, 81, 86, 87, 88, 102, 103, 104 e 108 totalizando o valor de **R\$ 86.702,90 (Oitenta e seis mil setecentos e dois reais e noventa centavos)**.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**Município de Rio Negro**  
Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

**Fundo Municipal de Saúde**  
Hélio Ferreira Rezende  
Secretário Municipal de Saúde

**DETENTORA DA ATA**  
**DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS**  
**MEDICO-HOSPITALAR**  
**EIRELI - EPP**  
**JUCELINO PEREIRA DA SILVA**

**DETENTORA DA ATA**  
**DECOM- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS**  
**ODONTOLOGICOS**  
**MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**  
**EDSON GUZZELA**

**DETENTORA DA ATA**  
**OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**JOSE ANTONIO DA SILVA PEREIRA**

**DETENTORA DA ATA**  
**SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS-**  
**HOSPITALAR EIRELIE-ME**  
**FELIPE FERREIRA ROCHA LINARD**

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF/MF n.º

Nome:  
CPF/MF n.º

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de Maio de 2020, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro- MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.298.377/0001-55, com estabelecimento na Rua Presidente Delfim Moreira nº 478, na cidade de Campo Grande/MS,, representada neste ato por **Adão Celestino Fernandes**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 005.721, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 203.447.081-87, **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.416.818/0001-22, com estabelecimento na Rua São Benedito, nº 18, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo, representada neste ato por **Marcos Antônio Basto de Almeida**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 418.762, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 403.224.321-20, nos termos da Lei

nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 208/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº034/2020e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº018/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de gêneros alimentícios (carne), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com fornecimento parcelado, conforme termo de referência, edital e seus anexos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 02 (dois) dias, após a solicitação das secretarias, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro.

4.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3.1. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas

em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1 Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo

CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

## 13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1/12	CARNE MOÍDA. 2ª QUALIDADE. RESFRIADA (0º A 7ºC), LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O	kg	3.520	BIGBE EF	R\$ 19,45	R\$ 68.464,00



	PERCENTUAL DE ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 10 (DEZ) %. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF								
2/12	CARNE BOVINA, 2ª QUALIDADE, SEM OSSO, LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF	kg	980	JB S	R\$ 2,58	R\$22.128,40			
3/12	CARNE CHARQUE BOVINO, SALGADA E SECA AO SOL COM O OBJETIVO DE MANTE-LA PRÓPRIA PARA O CONSUMO POR MAIS TEMPO, FEITA DE CARNE BOVINA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DE ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	kg	270	SÃO PEDRO	R\$ 29,80	R\$ 8.046,00			
4/12	PEITO DE FRANGO. SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELA ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHA ESVERDEADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	kg	300	BELLO	R\$ 15,84	R\$ 4.752,00			
5/12	CARNE BOVINA, 1ª QUALIDADE, SEM OSSO. LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF.	kg	800	JB S	R\$ 29,14	R\$23.312,00			

6/12	FIGADO, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA- SIF.	kg	150	JB S	R\$ 12,95	R\$1.942,50			
7/12	PEIXE IN NATURA, FILÉ DE TILÁPIA SEM ESPINHO/COURO/PELE, CONGELADO, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS ,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	kg	300	BELLO	R\$ 36,90	R\$11.070,00			
8/12	LINGUIÇA FRANGO; FRESCA, DE 1ª QUALIDADE ,PREPARADA COM CARNE DE FRANGO; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	kg	300	BELLO	R\$ 15,80	R\$4.740,00			
9/12	LINGUIÇA MISTA ; FRESCA, DE 1ª QUALIDADE ,PREPARADA COM CARNE MISTA; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	kg	300	CS P	R\$ 20,40	R\$ 6.120,00			
10/12	FRANGO (COXINHA DA ASA); FRESCO; DE 1ª QUALIDADE; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS PARASITAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUJEITA	kg	300	BELLO	R\$ 14,70	R\$ 4.410,00			



	A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
11 /1 2	CARNE SECA; CURADA, SECA, A BASE DE: CARNE BOVINA E SAL, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE COM POUCA GORDURA EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM DE 20 KG (CONTENDO 20 PACOTES DE 1 KG OU 10 PACOTES DE 2 KG). PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU AGRICULTURA. PRODUTO INSPECIONADO. TRANSPORTADO EM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICA E CERTIFICADO DE VISTORIA DA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PARÁGRAFO 4º DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.342/78).	k g	25 0	S Ã O P E D R O	R\$ 32, 10	R\$ 8.025, 00
12 /1 2	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, COM OSSO, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	k g	10 0	G O L D C A R N E	R\$ 15, 20	R\$ 1.520, 00
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>R\$164.529,90</b> (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos)				

Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**Cleidimar da Silva Camargo**  
Prefeito Municipal

**DETENTORA DA ATA**  
**I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LDTA**  
Sr. Adão Celestino Fernandes

**DETENTORA DA ATA**  
**DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**  
Sr. Marcos Antônio Basto de Almeida

#### TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

**I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 06.298.377/0001-55, vencedor do certame dos itens: 01, 03 e 11, totalizando o valor de **R\$ 84.535,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**

**DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 22.416.818/0001-22, vencedor do certame dos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12 totalizando o valor de **R\$ 79.994,90 (Setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).**

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto

